

Decisão nº 146692807/2026-DEAIN/DREX/SR/PF/RJ

Processo: 08513.001832/2026-12

Assunto: **pedido de reconsideração contra aipj nº 1343 01230 2026 - GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.**

1. Trata-se de pedido de reconsideração, **INTEMPESTIVAMENTE**, interposto pela companhia aérea Gol Linhas Aéreas Inteligentes S. A., CNPJ nº 06.164.253/0001-87, por meio de seu representante legal, contra o auto de infração pessoa jurídica nº 1343 01230 2026, lavrado pelo cometimento de infração à regra estipulada no art. 109, V, da Lei 13.445/2017, ou seja, **por transportar para o Brasil pessoa que esteja sem documentação migratória regular.**
2. Diante do exposto acima, promovemos o arquivamento deste requerimento, sem julgamento do mérito proposto e MANTEMOS o auto de infração acima mencionado. *“Dormientibus non succurrit jus”*;

DEAIN/DREX/SR/PF/RJ